



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 100/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Referência: Erro na assinatura em lote - SISCONDJ

Caro Juiz e cara Juíza,

Caro Diretor e cara Diretora,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, informo que esta Corregedoria Regional recebeu a notícia de que houve erro na assinatura em lote de alvarás junto ao Sistema de Controle de Depósitos Judiciais – SISCONDJ, o que ensejou a autuação de Pedido de Providências, no âmbito deste Órgão Fiscalizador, para averiguação do caso.

Como medida de precaução, foi solicitada a **IMEDIATA** suspensão da utilização da funcionalidade de assinatura em lote pelos(as) Magistrados(as) no SISCONDJ, até solução do problema técnico.

Não obstante, pontuo que já foi solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do E. TRT2 para que diligencie junto aos(as) Gestores Nacionais do SISCONDJ, com a **MÁXIMA URGÊNCIA**, apresentando solicitação para que seja implementada funcionalidade para que a assinatura em lote seja permitida somente após a seleção da Vara do Trabalho pelo juiz da Unidade judiciária correspondente. Tal providência visa assegurar que a assinatura coletiva observe, de modo estrito, a vinculação dos alvarás à Unidade competente, resguardando a segurança e a regularidade processual.

Tão logo o sistema seja reestabelecido, será expedido novo Ofício Circular para ciência.

No ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SUELI TOMÉ DA PONTE

Desembargadora Corregedora Regional – TRT 2ª Região